

**DECRETO N.º 315/X**

**Elevação da povoação de Lavos, no Município da Figueira da Foz, Distrito de Coimbra, à categoria de Vila**

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

**Artigo único**

A povoação de Lavos, no Município da Figueira da Foz, Distrito de Coimbra, é elevada à categoria de Vila.

Aprovado em 12 de Junho de 2009

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Jaime Gama)